



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NUMERO DO PROTOCOLO: 008
ENTE FEDERATIVO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 192/2022
OBJETO: Audiovisual CATEGORIA: Produção de Curta-metragem
AGENTE CULTURAL: Grupo Cultural Filomena Forrozeira

Por meio deste, formalizo a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital acima referido.

1ª ETAPA - FASE DE INSCRIÇÃO: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. (X) Formulário de inscrição (Anexo IV).
2. () Autodeclaração étnico-racial e fotografia; caso o agente for concorrer às cotas
3. (X) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Buritirama-BA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
4. (X) O agente cultural que optar por comprovar sua atuação cultural através de vídeo, deverá apresentar/protocolar o arquivo em pendrive ou mencionar no formulário de inscrição o link da página das redes sociais, se for o caso.
5. () No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;
6. (X) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2ª ETAPA - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O proponente do projeto deverá, juntamente com os documentos da proposta, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

1. () comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
2. () Extrato bancário com número da conta bancária do PREMIADO.
No caso do candidato ao prêmio não possuir conta corrente em seu nome, poderá indicar representante por procuração, conforme ANEXO VIII.
3. () Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

PESSOA JURÍDICA

1. (X) documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
2. (X) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
3. (X) Extrato bancário com número da conta bancária do PREMIADO

Assinatura do representante da comissão:
Data do protocolo: 26 /10/2023



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

(x) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social: Grupo Cultural Filomena Forrozera

1.2 Nome fantasia: Filomena Forrozera

1.3 CNPJ: 09.538.924/0001-10

1.4 Endereço da sede: Av. Coronel Antônio Rodrigues Viana, Centro, Casa.

1.5 Cidade: Buritirama

1.6 Estado: Bahia

1.7 Número de representantes legais: 01

1.8 Nome do representante legal: Suzi Pereira dos Santos

1.9 CPF do representante legal: 022.132.555-71

1.10 E-mail do representante legal: pereiradossantossuzi@gmail.com

1.11 Telefone do representante legal: (77) 9 9821-5722

1.12 Gênero do representante legal:

(x) Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero



Não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós-graduação completo



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Audiovisual: Produção de Curta-metragem.

2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu:

- A Filomena Forrozera é uma entidade/grupo cultural sem fins lucrativos, fundada em 2004, na cidade de Buritirama/BA. Desde a sua criação o grupo cultural tem como foco o fomento e incentivo à cultura de quadrilhas juninas no município, com suas apresentações artísticas de dança, audiovisual e enredo com temáticas nordestinas. Em meados de 2004 a 2005 a associação iniciou sua trajetória cultural, participando de festivais a nível municipal, o famoso "Arraiá do Coroné", a nível regional, estadual, e nacional como consta no histórico de títulos da entidade:

Títulos Municipais - Buritirama/BA: 08 (2005, 2007, 2009, 2010, 2011, 2014, 2017 e 2018).

Títulos Regionais: 05 (2009 – Riachão das Neves/BA, 2010 – Riachão das Neves/BA, 2010 – Barreiras/BA, 2011 – Riachão das Neves/BA, 2022 – Mansidão/BA).

Título Estadual: 01 (2019 – Bahia).

Participações em Festivais Nacionais: 03 (2008 – Maranhão, 2018 – Distrito Federal, 2019 – Distrito Federal).

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

- Sim. Inovamos a maneira de apresentação das juninas no município, valorizando nossas raízes nordestinas, em meio a dança, posicionamento dos dançarinos, coreografia, camisetas personalizadas e um enredo estilizado, próprio, agregando cenário/estrutura às apresentações artísticas, o qual se tornou um estilo único e que faz parte hoje da nossa cultura de quadrilhas juninas no município, servindo até mesmo como exemplo para os demais grupos culturais da região.

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

- A associação tem um papel de suma importância no que tange às ações sociais praticadas no âmbito cultural da comunidade, transformando-a através da promoção de palestras sobre diversos assuntos, escutas culturais, ou até mesmo através da geração de emprego e renda mediante a confecção de acessórios, trajes e cenários, no âmbito da própria comunidade. O grupo cultural em seu quadro detém uma grande quantidade de jovens interessados em



promover cultura, jovens da própria comunidade que procuram um meio ou um viés para entreter-se.

2.5 Você considera que sua trajetória:

- **Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; Sim.**
- **Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; Sim.**
- **Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; Sim.**
- **Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; Sim.**
- **Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; Sim.**
- **Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade; Sim.**

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

- A comunidade participou diretamente no tocante ao desenvolvimento dos projetos, confeccionando materiais, trajes, cenários etc. Além de proporcionar um grande suporte assistencial, disponibilizando espaços adequados para ensaios, montagem de estruturas e alimentação para os envolvidos nos projetos.

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

- Sim. Promovemos oficinas sociais, projetos e palestras voltadas a conscientização na esfera da saúde, promoção da educação e informativos no âmbito da cultura, pois temos um trabalho social desenvolvido com participações de crianças, jovens e adultos.

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

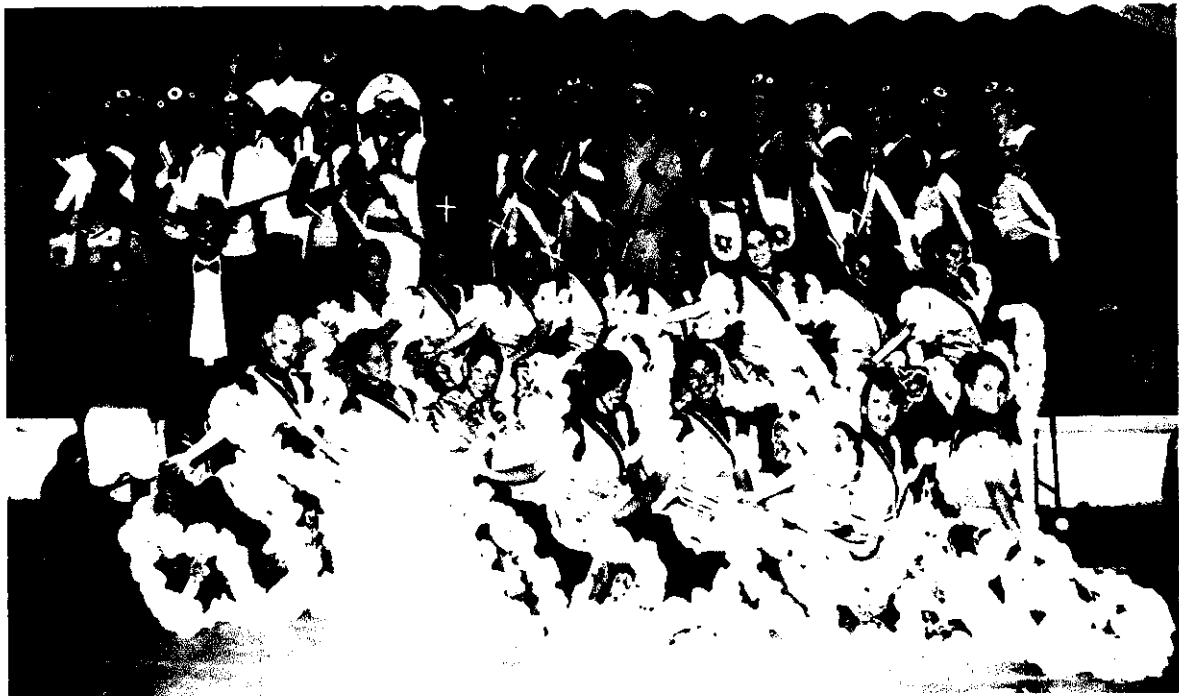
- Sim. Ações sociais voltadas a palestras informativas sobre variados assuntos referente à saúde, educação, esporte e lazer, bem como a promoção de escutas artísticas e oficinas culturais, com participações diretas de pessoas negras, crianças, jovens, idosos e público em geral.



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



- Evento Cultural: Premiação.



- Evento Cultural: Arraiá do Coroné.



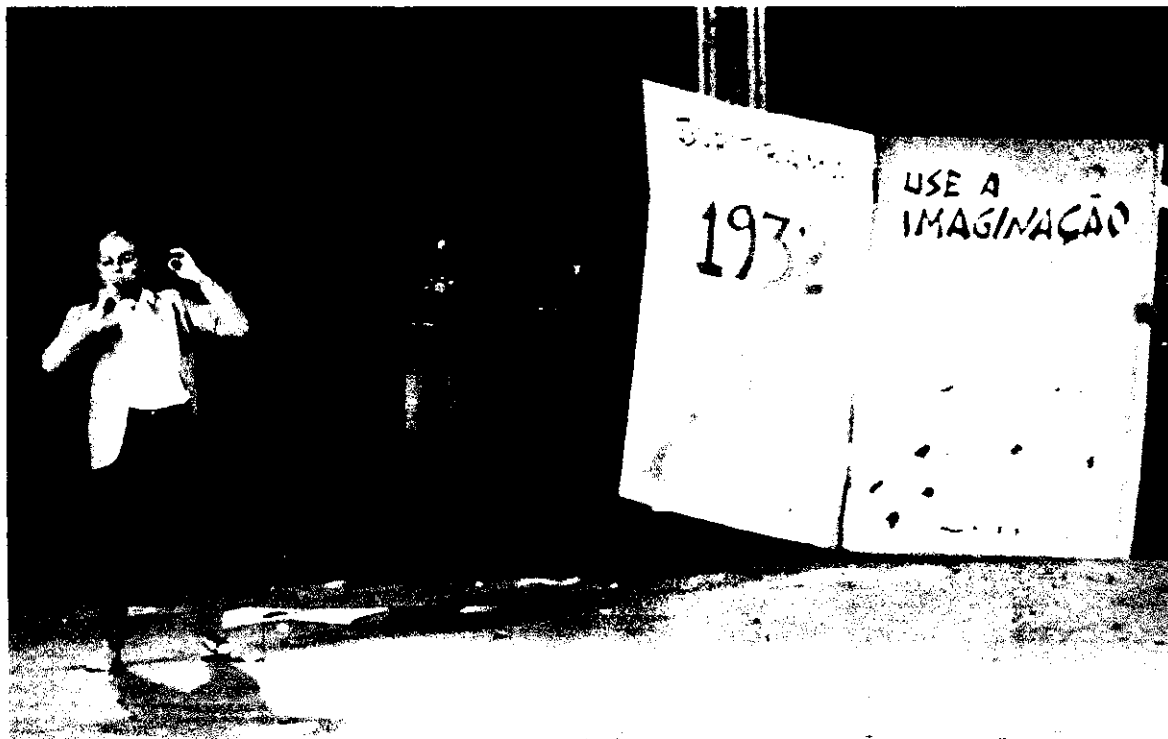
FILOMENA TRI-CAMPEÃ 2009



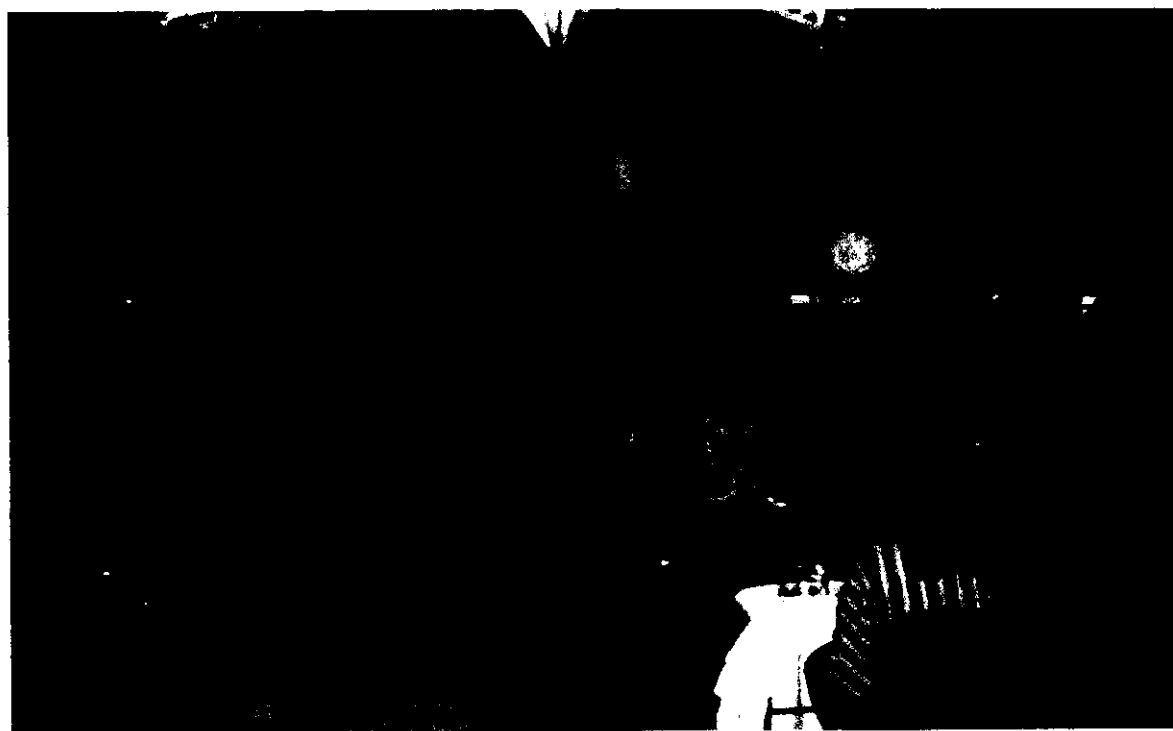
- Evento Cultural: Arraiá do Coroné.



- Evento Cultural.



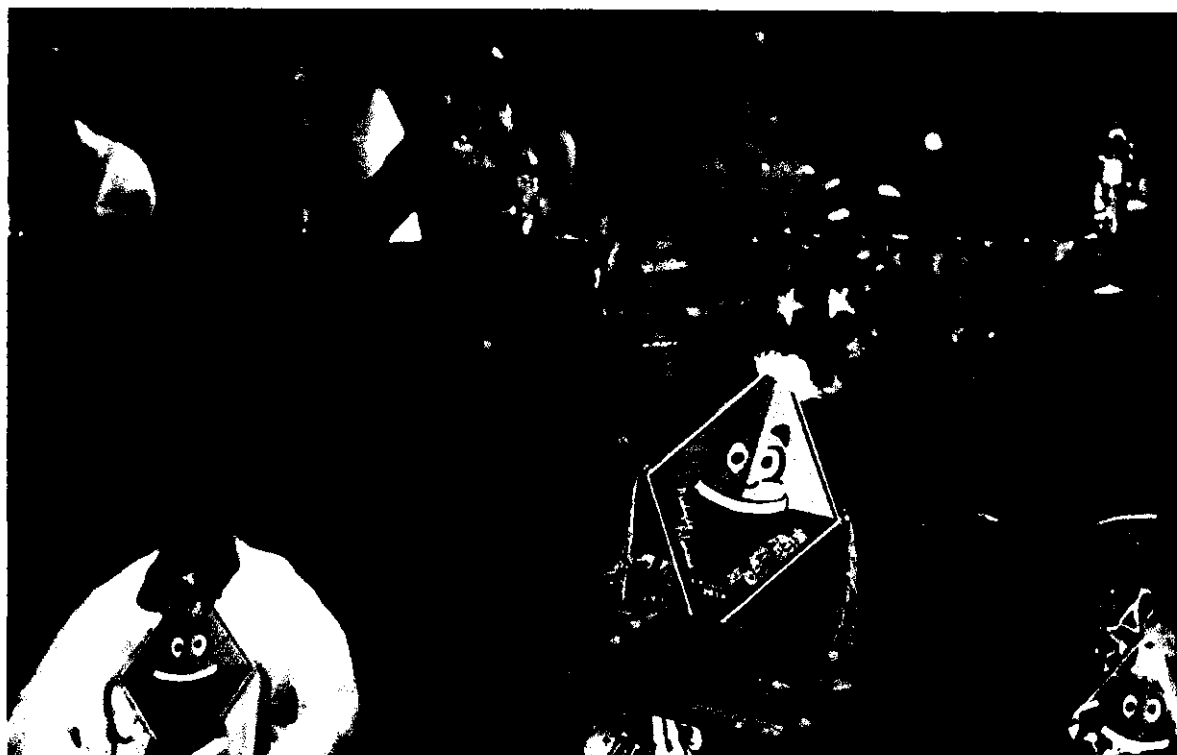
- Evento Cultural.



- Evento Cultural.



- Evento Cultural: Premiação - Arraiá do Coroné.



- Evento Cultural: Premiação - Arraiá do Coroné.



- Evento Cultural: Arraiá do Coroné.



- Evento Cultural.



- Evento Cultural.



- Evento Cultural.



Mais informações (videoclipes, fotos, vídeos) através dos links:

<https://filomenaforrozera.blogspot.com/>

<https://www.youtube.com/watch?v=IfCYR-PP5K0>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.538.924/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2008
NOME EMPRESARIAL GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZERA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILOMENA FORROREZA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CORONEL ANTONIO RODRIGUES VIANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITIRAMA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO r.contabilidade@ig.com.br	
TELEFONE (77) 3442-2120/ (77) 3442-2134		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 09:34:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BAC



Suzi Pereira dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11727438 00 05/07/201

SUZI PEREIRA DOS SANTOS

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIA SANTOS PEREIRA

BURITIRAMA BA 06/12/198
CER-NAS CM-BURITIRAMA BA
DST-SEDE L-034 F-018 R-00393
022132555 71

Facilita M^o em C. Mat. Bonas

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF



GRUPO CULTURAL
FILOMENA FORROZERA

ESTATUTO

GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZERA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO NATUREZA E OBJETIVOS DO GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZERA:

ARTIGO 1º

O Grupo Cultural Filomena Forrozera, fundada aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, é uma entidade social cultural de utilidade pública, sem fins lucrativos, políticos, distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e credos. E que se destina à execução de atividades culturais, sociais e desportivas. Constituída sem limites de prazo para a sua duração, e será regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em assembléia geral convocada para este fim.

ARTIGO 2º.

A sede social do Grupo Cultural Filomena Forrozera, fica instituída provisoriamente: à Rua Venâncio Pereira, s/nº - CEP - 47120-000 na cidade de Buritirama, Estado da Bahia.

ARTIGO 3º.

OBJETIVOS FINALIDADES E METAS DO GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZERA:

1. A entidade tem como objetivo: promover e incentivar a prática e a realização de atividades culturais, desportivas, físicas e sociais, junto à comunidade.
2. Lutar e zelar pelas melhorias das condições das formas e expressões de artes cênicas, folclóricas e tradicionais dentro dos diversos âmbitos sociais, culturais, folclóricos e desportivos.
3. Lutar pelo fortalecimento, crescimento e amplitude de sua sede social para que cada vez mais o grupo possa estar mais seguro e fortalecido para realizar e desenvolver atividades culturais.
4. Atentar para que todos os associados cadastrados nesta Entidade falem uma mesma linguagem universal, no que diz respeito aos interesses, conveniências, metas e objetivos da mesma.

ARTIGO 4º.

O Grupo Cultural Filomena Forrozera, adotará as seguintes insígnias: Brasão, trazendo as iniciais FF, utilizando-se em definitivo as cores Vermelho, Azul, Amarelo e Branco dispostas em modelo consagrado e Bandeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a qualquer um de seus associados a utilizar o nome do Grupo Cultural Filomena Forrozera, bem como de sua sede social, bens, símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendam os interesses da mesma e venha a colocar em risco seu nome, sua idoneidade; e integridade, de seus membros, associados, símbolos de representações e outros.

CAPÍTULO II:

DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE

ARTIGO 5º -

A entidade poderá ter três categorias de associados:

- 1º Fundadores.
- 2º Contribuintes.
- 3º Beneméritos.

Associados fundadores

§ 1º- Serão considerados associados fundadores desta entidade todos os membros que fizeram parte da diretoria executiva, e fiscal, que compõe a primeira chapa da entidade, no caso a diretoria geral.

Associados contribuintes

§ 2º- Serão reconhecidos como associados contribuintes desta entidade todo

aquele associado que se inscrever após a data de aprovação do primeiro estatuto e que terá a obrigatoriedade de contribuir com a entidade sempre que for necessário, para sua manutenção, tendo os mesmos o direito a voto.

Associados beneméritos

§ 3º- Serão reconhecidos como associados beneméritos desta entidade, todas as pessoas que não pertençam ao quadro social da entidade, diretamente como sócio fundador ou contribuinte, mas que venha a prestar relevantes serviços à mesma contribuindo para o crescimento e prosperidade, não tendo o mesmo o direito a voto, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e nem a obrigatoriedade de contribuir financeiramente com a mesma.

§ 4º- São requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados: o associado será admitido por sua livre e espontânea vontade, desde que tenha afinidade e busque lutar pelos objetivos da entidade, será demitido quando não mais corresponder com as finalidades objetivas e metas desta entidade, deste estatuto e do seu regimento interno, e será expulso no tocante a falha grave que também são citadas nos direitos e deveres do associado contidos neste estatuto.

CAPÍTULO III

ARTIGO 6º.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E MEMBROS DA ENTIDADE.

1. Participar de todas as atividades que envolvam a Entidade;
2. Discutir e votar nas assembleias gerais;
3. Participar ativamente de todas as reuniões da entidade.
4. Votar e ser votado, observando as disposições contidas neste estatuto.
5. Propor mudanças e alterações parciais ou completas neste estatuto.
6. Qualquer associado desta Entidade poderá desligar-se da mesma a qualquer momento em que o mesmo achar necessário e por bem o fazer, desde que o faça por escrito, assim não o fazendo continuará sendo considerado associado, exceto nos casos de expulsão.

ARTIGO 7º.

O associado que infringir qualquer uma de suas normas, regras, leis estatutárias e regimento, ou praticar atos que venham a desabonar, ridicularizar ou colocar em dúvidas ou risco a idoneidade desta Entidade ou de qualquer um de seus associados, ou mesmo perturbar a ordem estará sujeito as seguintes penalidades:

1. Advertência
2. Suspensão
3. Multa
4. Expulsão

§ 1º - As penalidades que estão contidas no artigo 7º serão baseadas e avaliadas conforme deliberações da diretoria executiva, cabendo a mesma julgar os fatos, analisá-los, apurá-los e tomar as providências cabíveis a cada caso.

§ 2º - No caso de expulsão caberá a diretoria executiva analisar o fato tendo a mesma autonomia para expulsar imediatamente sem passar pela assembleia geral.

ARTIGO 8º.

SÃO DEVERES DO ASSOCIADO:

1. Obedecer este estatuto e demais atos normativos que regem esta entidade.

2. Comparecer as reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias desta entidade sempre que se fizer necessário.
3. Cumprir todas decisões tomadas pela assembléia geral, do coselho fiscal e diretoria executiva.
4. Conhecer a fundo as normas estatutárias que regem esta entidade.
5. Desempenhar com dedicação e satisfação todas as tarefas, atribuições e cargos que lhes forem confiados.
6. Zelar pelo patrimônio social, físico e cultural da entidade dentro e fora das suas dependências deliberativas.
7. Informar a diretoria geral de qualquer infração cometida contra esta entidade, por qualquer um de seus associados.
8. No caso de violação de qualquer uma destas normas caberá ao infrator as sanções penais cabíveis dependendo da infração o mesmo será desligado imediatamente da entidade.
9. Votar em primeira convocação, não podendo se abster, a menos que tenha apresentado contra proposta para o assunto em votação.
10. Não apresentar proposta, contra propostas, emendas e outros mais, após ter espirado o prazo para o fazer, e nem durante votações.
11. Todo associados pagará uma contribuição mensal para a entidade que deve ser feito por todos até o 5º dia útil de cada mês, o associado que não cumprir com esta obrigação fica impedido de participar dos eventos promovidos pela entidade até que quite seu débito com a mesma, além de perder o direito de voto em assembléia geral.
12. O associado que abandonar, ou se desligar do Grupo Cultural Filomena Forrozera para ir para uma outra entidade de memso fim, não mais será aceito nesta entidade em outra oportunidade.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO:

ARTIGO 9º.

O patrimônio do Grupo Cultlural Filomena Forrozera, será constituído de bens, móveis, imóveis, objetos, doações, contribuições, patrocínios, subvenções, arrecadações, legados, movimentações bancárias, financeiras e outros.

ARTIGO 10º.

CONSTITUI-SE RECEITA DO GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZERA:

1. As contribuições de seus associados.
2. Auxílios doações e subvenções de qualquer espécie.
3. Patrocínios e contribuições de terceiros.
4. Saldos, receitas e proventos de movimentações bancárias.
5. Proventos e arrecadações de eventos e outros.
6. Verbas recebidas através de leis de incentivo e auxílios do Governo e entidades culturais.

ARTIGO 11º.

A receita provável e a despesa fixada para cada exercício financeiro se constituirão do próprio orçamento da entidade, podendo o mesmo ser provento de patrocínios, doações, arrecadações, subvenções, projetos, leis de incentivo e outros. Afixado anualmente e elaborado pela diretoria executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício social financeiro terá a duração anual terminado em 31 de dezembro de cada ano, neste caso a proposta para o próximo exercício financeiro deverá ser apresentado para aprovação com pelo menos trinta dias de

antecedência, do encerramento do exercício financeiro em vigência.

ARTIGO 12°.

A alienação, penhor, venda, compra ou troca de bens, móveis e imóveis do Grupo Cultural Filomena Forrozera somente poderá ser decidida pela diretoria executiva e levada para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e com aprovação do quórum de no mínimo 2/3 da assembléia geral.

ARTIGO 13°.

Todo membro associado ou cadastrado nesta entidade responderá subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela entidade em geral.

ARTIGO 14°.

É assegurado a todos os membros e associados da entidade o direito de ser ressarcido financeiramente por qualquer despesa efetuada em nome da entidade desde que devidamente autorizado pela Presidência a efetuar a despesa, e desde que o mesmo tenha como comprovar a realização da despesa efetuada.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZERA

ARTIGO 15°.

O Grupo cultural Filomena Forrozera será administrado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ARTIGO 16°.

O GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZERA CONSTITUI-SE DOS SEGUINTE ORGÃOS ADMINISTRATIVOS:

1. Assembléia Geral
2. Diretoria Executiva
3. Conselho Fiscal

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta entidade é representada pela diretoria executiva ativamente, passivamente, judicialmente, extrajudicialmente ficando os membros e associados isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, ficando a cargo dos membros obrigações sociais e de responder subsidiariamente por elas.

ARTIGO 17°.

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

§ 1° - A assembléia geral é o órgão supremo de deliberações e decisões a serem tomadas pela entidade, que compõe-se de todos os associados cadastrados nesta Entidade e excepcionalmente por convidados e associados beneméritos que abster-se-ão do direito de voto.

§ 2° - A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente sempre que se fizer necessário com datas e locais afixados pela diretoria executiva, e acontecerá extraordinariamente sempre que a diretoria executiva convocar para deliberar sobre qualquer tipo de assunto e interesses em comum.

§ 3° - As assembléias Gerais extraordinárias acontecerão sempre que estiver em jogo os interesses da Entidade e sempre que houver a necessidade do pronunciamento de seus membros, associados, diretores e demais representantes pelos fins previstos no tocante a lei.

§ 4° - A assembléia Geral será composta somente pelos associados cadastrados nesta entidade.

§ 5° - As assembléias gerais realizar-se-ão em primeira convocação, somente com um quórum mínimo de 1/5 dos associados. Onde deliberará em votação pelo quórum de no mínimo 2/3 do voto dos associados presentes, e acontecerá em segunda convocação com a presença de pelo menos 1/3 dos associados, garantindo um quórum de votação de no mínimo 1/5 dos associados.

§ 6° - A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pela diretoria executiva, secretário (a) através de convites verbais ou formais, ligações telefônicas, avisos e outros. Divulgado com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

ARTIGO 18°.

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

1. Mudança na diretoria.
2. Eleição da diretoria executiva.
3. Afastamento, expulsão ou engajamento de novos membros.
4. Jogo de interesses em comum que dizem respeito à Entidade.
5. Empossamento dos cargos de diretoria e conselho.
6. Julgar os balanços mensais semestrais e anuais apresentados pela diretoria executiva.
7. Dispor sobre o estatuto, suas alterações e resolver os casos omissos.
8. Decidir quanto ao destino dos bens do Grupo em caso de dissolução da entidade.
9. Votar quando houver eleições diretas para diretoria Geral.
10. Aprovar, reformular e alterar, todas as disposições contidas neste estatuto, conforme realidade e necessidade desta entidade, mas somente com voto concorde de 2/3 dos associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
11. Destituir os administradores exigindo voto concorde em assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar sem voto concorde que é de 2/3 dos associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As assembléias gerais serão dirigidas pela presidência, ficando delegado uma pessoa de confiança para dirigir reuniões no caso de falta ou impedimento do presidente ou de seu vice, as assembléias gerais acontecerão em primeira convocação, independente do número dos presentes.

SEÇÃO II

ARTIGO 19°.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

A diretoria executiva é constituída por oito membros titulares com mandatos eletivos de dois anos consecutivos podendo ser substituídos ou trocados antes mesmo do vencimento de seus respectivos mandatos caso venha a desligar-se da entidade, ou sofrer sanções penais.

Presidente

Vice-Presidente

1° Secretario

2° Secretario

1° Tesoureiro

2° Tesoureiro

Diretor de Eventos

Diretor de Marketink e Comunicação

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desligamento, expulsão ou abandono de cargo antes do período de vencimento do mandato, ficará a cargo da Assembléia Geral, a realização de eleição somente para o cargo que ficou em vacância, ou se nomeará temporariamente um substituto para o cargo.

ARTIGO 20°.

COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

1. Dirigir e administrar a entidade dentro das normas estatutárias.

2. Convocar reuniões ordinárias do conselho, assembléia geral e extraordinária.
3. Apresentar os relatórios de suas atividades durante o ano e o balanço acompanhado do parecer do conselho fiscal.
4. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais atos normativos da entidade, assim como as decisões da assembléia geral.
5. Dar posse à diretoria eleita para o mandato seguinte.
6. Analisar denúncias de fraude, infração, corrupção e outros tipos de prática realizadas por seus membros.
7. Fixar anualmente a provável receita e despesa da entidade aprovada pelo conselho fiscal.
8. Convocar e organizar eleições diretas, para os cargos da diretoria executiva geral e demais cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O conselho poderá reunir-se quando quiser, sem a presença da presidência ou representante, mas fica vetado a convocação de membros da diretoria executiva para participarem de reuniões sem a devida autorização da presidência.

ARTIGO 21°.

COMPETE AO PRESIDENTE:

1. Elaborar o planejamento anual, e submetê-lo a aprovação da assembléia.
2. Colocar em execução o plano aprovado.
3. Delegar funções e trabalhos para os associados.
4. Fazer com que sejam do conhecimento dos membros, as normas estatutárias que rege esta entidade.
5. Se necessário for tomar medidas de emergência, não previstas neste estatuto, para qualquer eventualidade que possa vir a acontecer dentro ou fora de suas instâncias deliberativas.
6. Presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da entidade.
7. Assinar todos os documentos, correspondências e balancetes de movimentação bancária, juntamente com o secretário (a) da entidade.
8. Dar posse aos novos membros que irão compor os cargos da diretoria executiva, conselho deliberativo, diretoria geral e demais cargos.
9. Submeter à aprovação do conselho, todas as decisões, moções, propostas, emendas e alterações relacionadas a esta entidade podendo ficar revogadas caso não sejam aprovadas pelo conselho.
10. Representar a entidade judicialmente e extrajudicialmente, quer ativa, como passivamente.
11. Assinar os termos de abertura e encerramento de livros rubricando todas as folhas.
12. Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da entidade, bem como, assinar juntamente com a tesouraria os cheques emitidos pela entidade.

ARTIGO 22°.

COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

PARÁGRAFO ÚNICO - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 23°.

COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

1. Dirigir os serviços da secretaria.
2. Receber todas as correspondências da entidade lhes dando o devido destino.

3. Assinar as correspondências juntamente com o Presidente.
4. Elaborar e enviar correspondências, convite e avisos da entidade.
5. Elaborar, redigir, lavrar, e ler as atas de cada reunião.
6. Avisar a todos os membros e integrantes de todas as reuniões, encontros, eventos, ensaios e outras atividades realizadas pela entidade.
7. Escriturar todos os bens da entidade fazendo um levantamento de tudo o que pertence à mesma.
8. Elaborar convites, enviar correspondências, e fazer o levantamento de todos os associados aniversariante de cada mês.

ARTIGO 24°.

COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

PARÁGRAFO ÚNICO - Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 25°.

COMPETE AO TESOUREIRO:

1. Arrecadar as taxas e contribuições para a entidade, e responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino.
2. Fazer despesas das quais esteja devidamente autorizado, pela Presidência e apreciados pelo conselho fiscal.
3. Apresentar balanço anual das finanças a assembléia geral.
4. Escriturar e fechar o livro caixa todos os meses apresentando a diretoria mensalmente se houver necessidade ou quando a mesma exigir a apresentação do livro.
5. Organizar o balanço anual da entidade.
6. Organizar todas as prestações de contas da entidade junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 26°.

COMPETE AO DIRETOR DE EVENTOS:

1. Programar, organizar e propor eventos realizados em nome do grupo para a prática de ações que venham a divulgar o nome desta entidade e de todos os grupos associadas.
2. Programar e organizar as ações necessárias para a participação em concursos de quadrilhas.
3. Formar e realizar parcerias com outros órgãos e entidades de mesmo valor e reconhecimento cultural.
4. Manter a luta constante e incessante para o resgate, fortalecimento e engrandecimento de ações conjuntas e de realização de eventos e demais atividades culturais.

ARTIGO 27°.

COMPETE AO DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

1. Divulgar, informar e expandir todas as ações desta entidade, executar anúncios, fazer mídia, release, banner's outdoor's e demais práticas de divulgação e fortalecimento da mesma.

ARTIGO 28°.

DO CONSELHO FISCAL:

O conselho fiscal é o órgão de tomada de conta da entidade eleito para exercer um mandato com duração de dois anos que será composto por sete membros titulares e sete suplentes, eleitos juntamente com da diretoria executiva, o suplente somente assumirá a função caso haja desistência ou impedimentos do seu titular.

ARTIGO 29°.

COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

1. Examinar os balancetes mensais, e o balanço anual da entidade, dando parecer por escrito sobre os relatórios a diretoria executiva.
2. Fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papéis da entidade, e requisitar da diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções.
3. Colaborar com a diretoria geral no levantamento contábil, fiscalizando-o sempre que achar necessário.

ARTIGO 30°.

DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA OS CARGOS GERAIS DA ENTIDADE

Os cargos da diretoria geral serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmos, tendo a primeira chapa, sendo ela a fundadora um mandato eletivo de dois anos consecutivos.

ARTIGO 31°.

SÃO CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA E DEMAIS FUNÇÕES NORMATIVAS DA ENTIDADE:

1. Estar filiado e ter no mínimo dois anos de experiência cultural comprovada no âmbito cultural junino, e ter o mesmo tempo de filiação junto ao grupo no caso dois anos também.
2. Só poderá concorrer aos cargos de diretoria executiva, associados cadastradas nesta entidade com mais de 02 anos de exercício cultural comprovado.
3. Fica vedado ao presidente e diretoria executiva o monopólio de cargos da diretoria geral.
4. Somente poderão concorrer ao pleito eletivo, pessoas maiores de 18 anos e com experiência cultural comprovada com no mínimo dois anos de filiação junto a entidade.

ARTIGO 32°.

A eleição para os cargos da diretoria geral acontecerá após o primeiro mandato, ficando estabelecido que é de inteira responsabilidade da diretoria atual toda a organização, e publicação de edital para convocação das chapas, tendo a obrigatoriedade de divulgar com 60 dias de antecedência e divulgar na imprensa local escrita. Garantindo participação de todos que estiverem aptos a concorrerem às eleições.

§ 1° - É de responsabilidade do conselho deliberativo, que estiver atuando na época das eleições, a fiscalização e a participação de representantes de cada chapa na mesa diretora, e um fiscal de cada chapa, tanto durante as eleições como na hora da apuração dos votos que deverá ser realizada logo em seguida o término do período da votação.

§ 5° - O modo e a maneira de como será realizada a eleição somente será afixado dois meses, antes do término do mandato em vigência, ficando revogados em contrários os demais atos normativos a esse respeito.

§ 6° - A diretoria atual poderá se candidatar novamente por mais um mandato consecutivo, não ficando a mesma impedida de concorrer.

§ 7° - Todos os aptos para concorrer aos pleitos eletivos poderão se candidatar consecutivamente por quantos mandatos quiser, desde que não seja para desempenhar a mesma função exercida no mandato anterior, pois para exercer a mesma função só poderá concorrer consecutivamente por mais um mandato.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR INTERNO:

ARTIGO 33°.

CONSTITUEM INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

1. Usar o nome da entidade para fins diferentes, de seus objetivos visando o privilégio pessoal e não do grupo.
2. Deixar de cumprir qualquer uma das normas deste estatuto.
3. Prestar informações do grupo a terceiros, que possam vir a colocar em risco, a integridade, idoneidade e o bom nome que cerca esta entidade, e qualquer um de seus membros ou associados.
4. A prática de atos que possam vir a ridicularizar a entidade ou qualquer um de seus membros, sócios e símbolos que pertençam à mesma.
5. Atentar contra a guarda e o emprego de bens patrimoniais, fiscais, simbólicos e financeiros da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer uma destas infrações corresponde à falha grave, o que acarretará em suspensão ou advertência do associado.

DO ESTATUTO

ARTIGO 34°.

Conforme a necessidade da entidade ficarão ou poderão ser criados os departamentos de ações sociais, comunitárias, relações públicas, culturais e desportivas, transportes, eventos e exposições e demais departamentos que não foram citados, mas que possam vir a ajudar a engrandecer e prosperar o nome desta entidade, cujo diretor de cada um dos departamentos serão eleitos e empossados pela presidência, e suas atribuições, tarefas deveres, e exercícios, serão afixados no regimento interno desta entidade, que será elaborado e decretado pela diretoria executiva.

ARTIGO 35°.

O presente estatuto só poderá ser reformado, total ou parcialmente por deliberação e consentimento da assembleia geral, convocada especificamente para este fim, e com a presença de todos os membros da executiva, conselho fiscal e demais cargos eletivos e com voto concorde de no mínimo de 2/3 dos associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 36°.

As alterações efetivadas neste estatuto entrarão em vigor na data de sua divulgação, aprovação e registro.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DO GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZERA DE BURITIRAMA-BA

ARTIGO 37°.

O Grupo Cultural Filomena Forrozera somente se dissolverá, quando não mais atender as finalidades do artigo 3° deste estatuto, após deliberação da assembleia geral para este fim, especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria devendo obter um quorum de 2/3 dos votos dos associados inscritos.

ARTIGO 38°.

Deliberada à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade beneficente e filantrópica, desde que situada na cidade de Buritirama Estado da Bahia.

ARTIGO 39°.

Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, divulgação, publicação e registro.

Extrato Mensal

24/10/2023 REDE BRADESCO 12:00 H
EXTRATO MENSAL CONTA POUPANCA

GRUPO CULT FLOMENA FORROZERA {} {}
AGENCIA 5055 CONTA 1000266-4 {} {{{ {}}}

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
31/03	SALDO ANTERIOR		0,00
16/06	TRANSFE PIX	1202187	24.000,00
	REM: P M DE BURITIRAMA		16/06
16/06	SAQUE	0001115	24.000,00-
	ESPECIE		
	SALDO EM 16/06		0,00

